VOLUME II

PROTOCOLO GERAL 64311.007052/2023-81	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	ASSUNTO Pregão Eletrônico - SRP

SEÇÃO: PMGU **ANO:** 2023

INTERESSADO: POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ASSUNTO: PREGÃO -27/2023 – SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR

ANEXOS: UM PROCESSO CONTENDO 30 FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 SUPORTE DOCUMENTAL				15			
2				16			
3				17			
4				18			
5				19			
6				20			
7				21			
8				22			
9				23			
10				24			
11				25			
12				26			
13				27			
14				28			

Fl. nº 201

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2024 faço a abertura do volume nº 02 do processo nº 64311.007052/2023-81, após haver encerrado o volume nº 01.

MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO – 1° Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 18,21	**R$ 18,20**	**R$ 10,37**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG
19542	**2023, 2024**	**160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM, 160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO, 160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ**

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00049/2022	00003	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	4.316	R$10,37	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00049/2022	00004	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	1.590	R$10,37	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00003/2023	00003	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	3.762	R$13,80	TIME CLEAN LAVANDERIA E MANUTENCAO DE ROUPAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	03/01/2024
00049/2022	00017	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	488	R$16,65	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00049/2022	00005	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	3.593	R$16,65	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00049/2022	00007	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	3.683	R$16,78	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023

Fl. nº 208

Relatório gerado dia: 23/01/2024 às 10:34
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00049/2022	00018	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	409	R$16,78	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00014/2023	00003	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	432	R$16,90	INFINITI COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	05/12/2023
00049/2022	00014	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	4.775	R$18,20	LAVANDERIA E COMERCIO MILBRADT LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00049/2022	00019	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	1.193	R$18,20	LAVANDERIA E COMERCIO MILBRADT LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00049/2022	00010	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	1.386	R$19,98	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00049/2022	00012	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	254	R$19,98	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00049/2022	00011	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	496	R$19,98	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00049/2022	00009	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	462	R$19,98	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00049/2022	00006	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	880	R$19,98	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00049/2022	00008	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	512	R$19,98	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023
00049/2022	00013	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA		UNIDADE	132	R$34,98	CLEVISON CARNELOZO DA COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/03/2023

Fl. nº 203

Classificação: 015.2

DIEx Simplificado Nº 3-SALC/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf Sl
EB: 64311.000491/2024-43
URGENTE

Fl. nº 204

Tefé, AM, 25 de janeiro de 2024

Do Auxiliar da SALC
Ao Sr Chefe do PMGu

Assunto: Análise de documentação de Habilitação de Fornecedor - Pregão (SRP) 27/2023 - Serviço de Lavanderia Hospitalar

Anexos:
1) 2023NE000263.pdf

1. Com o início da Fase de Habilitação das Propostas (fase externa) relativas ao Pregão (SRP) 27/2023 - Serviço de Lavanderia Hospitalar, e visando analisar os documentos exigidos no Edital, conforme previsto no subitem 9.16, solicito o apoio desse Setor Requisitante, com o intuito de informar se a empresa licitante Angelica da Silva Cunha - CNPJ [redacted] atende as condições relativas ao objeto da licitação, em consonância com o Edital e o respectivo Termo de Referência, para fins de comprovação quanto à Qualificação Técnica (subitem 9.11 e seguintes do Edital), haja vista a apresentação, pela empresa licitante em questão, da Nota de Empenho em anexo (atendimento de serviço de lavanderia hospitalar), como documento de comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação..
2. Outrossim, solicito a possibilidade de remessa do relatório em questão até o dia 29/01/24, data da reabertura da sessão pública.

MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 1º Ten
Auxiliar da SALC

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

SPED assinatura 3.0 eletrônica

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**, em 25/01/2024, às 11:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

FUB+-DHwC-CqM+-t+LX

Fl. nº 205

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 18/12/2023 13:13
Usuário: ***.642.976-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167537	COMANDO DA 16A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
[redacted]	ESTRADA DO AEROPORTO NR 4174-TEFE-AM.	[redacted]

Município	UF	Telefone
TEFE	AM	[redacted]

Ano	Tipo	Número
2023	NE	263

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1050000142	339039	167505	D8SACNTLARO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/12/2023	Global	64311008366202309	0,0000	5.940,00

Favorecido

Código	Nome
40.426.569/0001-38	ANGELICA DA SILVA CUNHA

Endereço	CEP
CAMPINAS 317 APT 01 SANTA TERESA	[redacted]

Município	UF	Telefone
TEFE	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

DSTN AO PMGU - SV DOMÉSTICOS 2023NC401680, DGP DE 18JAN23, DIEX N 125 - SETOR DE AQUISIÇÕES/PMGU/16ª BDA INF SL DE 11DEZ23 DISP LIC: 142/2023 UASG 160537 (CMDO DA 16ª BDA INF SL). ATENDER SERVIÇO DE LAVANDERIA DE ROUPA HOSPITALAR.

Local da Entrega

CNPJ: [redacted] END: ESTRADA DO AEROPORTO NR 4174 TEFÉ/AM CEP [redacted]

Informação Complementar

16053706001422023 - UASG Minuta: 160537

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/12/2023 13:13:14	Alteração

Data e hora da consulta: 18/12/2023 13:13
Usuário: ***.642.976-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.940,00

Subelemento 46 - SERVICOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Lavagem e esterilização de roupas hospitalares (lençol, colcha, fronha, campocirúrgico, calça e bata). Prestação de Serviços de lavanderia hospitalar - (uma) unidade equivale 1kg.	5.940,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/12/2023	Inclusão	600,00000	9,9000	5.940,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
IVAN PEREIRA DA SILVA
***.138.342-**
14/12/2023 21:36:23

Responsável pela Nota de Empenho
TIAGO MARTINS COUTINHO
***.642.976-**
18/12/2023 13:13:14

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/12/2023 13:13:14	Alteração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.426.569/0001-38 **MATRIZ**		**16/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
ANGELICA DA SILVA CUNHA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPINAS	**317**	**APT 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	**SANTA TERESA**	**TEFE**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **10:57:33** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.426.569/0001-38 **MATRIZ**		**16/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
ANGELICA DA SILVA CUNHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASHE CUNHA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPINAS	**317**	**APT 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	**SANTA TERESA**	**TEFE**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Fl. nº 209

Emitido no dia **24/01/2024** às **10:57:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Fl. nº 210

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: [redacted]
Razão Social: **ANGELICA DA SILVA CUNHA**
Nome Fantasia: **ASHE CUNHA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 1.000,00** Data de Abertura da Empresa: **16/01/2021**
CNAE Primário: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

CNAE Secundário 1: **3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 2: **3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 3: **3317-1/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E**
CNAE Secundário 4: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 5: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 6: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 7: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 8: **4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 9: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 10: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 11: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 12: **4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA**
CNAE Secundário 13: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**
CNAE Secundário 14: **4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE**
CNAE Secundário 15: **4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE**
CNAE Secundário 16: **4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS**
CNAE Secundário 17: **4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**
CNAE Secundário 18: **4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS**
CNAE Secundário 19: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 20: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 21: **4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,**
CNAE Secundário 22: **4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E**
CNAE Secundário 23: **5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**
CNAE Secundário 24: **6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES**

Fl. nº 211

CNAE Secundário 25: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 26: 7719-5/01 - LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO
CNAE Secundário 27: 7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO
CNAE Secundário 28: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 29: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
CNAE Secundário 30: 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO

Dados para Contato

CEP: [redacted]
Endereço: RUA CAMPINAS, 317 - APT 01 - SANTA TERESA
Município / UF: Tefé / Amazonas
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

Dados do Responsável Legal

CPF: [redacted]
Nome: ANGELICA DA SILVA CUNHA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [redacted]
Nome: ANGELICA DA SILVA CUNHA
E-mail: [redacted]

Linhas Fornecimento

Materiais

2230 - EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇAO E MANUTENÇAO DE LEITO DE FERROVIA
3825 - EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE ESTRADAS
3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA
5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL
5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO
5640 - PAINEL DE PAPELÃO,PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO
5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO
5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

Serviços

477 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema
2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Relatório de Credenciamento

Fl. nº 212

Serviços

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

12866 - Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)

16519 - Consultoria e Assessoria - Ar Condicionado / Qualidade do Ar

18619 - Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção

18660 - Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização

20567 - Reprodução / Encadernação

20818 - Locação Aparelho Ar Condicionado

21202 - Informática - Segurança Rede

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

25100 - Serviço Corte Papel

26581 - Outsourcing De Impressao - Paginas A4 - Monocromatico - Den tro da Franquia com Papel

26719 - Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel

Classificação:

Fl. nº 213

DIEx Simplificado Nº 2-PMGu/Cmdo 16ª Bda Inf Sl
EB: 64311.000598/2024-91

Tefé, AM, 29 de janeiro de 2024

Do Aquisições e Licitações do PMGU
Ao Sr Auxiliar da SALC

Assunto: Resposta a análise de documentação de Habilitação de Fornecedor - Pregão (SRP) 27/2023 - Serviço de Lavanderia Hospitalar

Anexos:
1) Diex Simplificado-3-SALC_Base Adm_Cmdo 16ª Bda Inf Sl.pdf

1. Venho, por meio deste, em resposta ao DIEx Simplificado Nº 3-SALC/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf Sl
EB: 64311.000491/2024-43, atestar que a Empresa ANGELICA DA SILVA CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° [redacted], executando suas atividades sob o nome de fantasia ASHE CUNHA, sediada na Rua Campinas, n° 317, Bairro: Santa Teresa, CEP n° [redacted], Tefé/AM, possui capacidade técnica parcialmente para cumprir com as obrigações propostas, quais sejam: A lavagem e esterilização de roupas hospitalares (lençol, colcha, fronha, campo cirúrgico, calça e bata).

2. Dessa forma, este Setor Requisitante manifesta-se de forma favorável ao emprego dos serviços da empresa, uma vez que a mesma contratada possui instalações para a receber a demanda deste nosocômio.

FLAVIENY LETICIA BARBOSA DOS SANTOS - 1º Ten
Aquisições e Licitações do PMGU

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

SPED assinatura eletrônica 5.0

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten FLAVIENY LETICIA BARBOSA DOS SANTOS**, em 29/01/2024, às 17:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

PsTR-6+Js-uoH8-+4kZ

Fl. nº 214

CONSULTA ATA DE PREGÃO

160537.272023 .6797 .4607 .228272160

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
16ªBrigada de Infantaria de Selva

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00027/2023

Às 10:30 horas do dia 24 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 24 de 02/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64311007052202381, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00027/2023. Modo de disputa: Aberto/ Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia hospitalar. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Prestação de Serviços de Lavanderia
Descrição Complementar: Lavagem e esterelização de roupas hospitalares (lençol, colcha, fronha, campo cirúrgico, calça e bata).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 53.490,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - Prestação de Serviços de Lavanderia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/ Hora Registro
21.876.352/0001-85	GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 16,8300	R$ 50.490,0000	10/01/2024 20:33:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem e esterelização de roupas hospitalares (lençol, colcha, fronha, campo cirúrgico, calça e bata). **Porte da empresa:** ME/EPP						
38.499.726/0001-93	BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 17,8000	R$ 53.400,0000	23/01/2024 22:39:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem e esterelização de roupas hospitalares (lençol, colcha, fronha, campo cirúrgico, calça e bata). **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.180.041/0001-45	MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 17,8300	R$ 53.490,0000	11/01/2024 09:38:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem e esterelização de roupas hospitalares (lençol, colcha, fronha, campo cirúrgico, calça e bata). **Porte da empresa:** ME/EPP						

[redacted]	ANGELICA DA SILVA CUNHA	Sim	Sim	3.000	R$ 18,0000	R$ 54.000,0000	24/01/2024 09:19:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem e esterelização de roupas hospitalares (lençol,colcha, fronha, campo cirúrgico, calça e bata)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 54.000,0000	[redacted]	24/01/2024 10:30:00:517
R$ 53.490,0000	[redacted]	24/01/2024 10:30:00:517
R$ 53.400,0000	[redacted]	24/01/2024 10:30:00:517
R$ 50.490,0000	[redacted]	24/01/2024 10:30:00:517
R$ 50.400,0000	[redacted]	24/01/2024 10:30:59:063

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/01/2024 10:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/01/2024 10:48:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	24/01/2024 10:48:09	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 50.400,0000 e R$ 53.490,0000.
Encerramento	24/01/2024 10:53:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	24/01/2024 10:53:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/01/2024 11:02:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ/CPF: [redacted].
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/01/2024 11:07:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ/CPF: [redacted].
Aceite de proposta	24/01/2024 11:50:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ/CPF: [redacted], pelo melhor lance de R$ 50.400,0000.
Inabilitação de fornecedor	29/01/2024 15:43:13	Inabilitação de proposta. Fornecedor: ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 50.400,0000. Motivo: A empresa licitante foi desclassificada haja vista o serviço objeto da licitação (Serviço de Lavanderia Hospitalar – CNAE 96.01.7.03) serem incompatíveis com as atividades econômicas principal ou secundária do licitante (subitem 9.11.1.1.2 do Edital; Acórdão TCU 2939/2019 - Plenário).
Aceite de proposta	29/01/2024 15:44:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted], pelo melhor lance de R$ 50.490,0000.
Recusa de proposta	29/01/2024 15:48:33	Recusa da proposta. Fornecedor: GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted], pelo melhor lance de R$ 50.490,0000. Motivo: A empresa licitante foi desclassificada, pois os atestados apresentados não são considerados válidos para fins da habilitação (características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação: Serviço de Lavanderia Hospitalar) - Subitem 9.11.1 do Edital.
Aceite de proposta	29/01/2024 15:52:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted], pelo melhor lance de R$ 50.490,0000. Motivo: Proposta aceita haja vista valores compatíveis e recusa anterior feita na fase indevida.
Inabilitação de fornecedor	29/01/2024 15:54:35	Inabilitação de proposta. Fornecedor: GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted], pelo melhor lance de R$ 50.490,0000. Motivo: A empresa licitante foi desclassificada, pois os atestados apresentados não são considerados válidos para fins da habilitação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação (Serviço de Lavanderia Hospitalar), conforme subitem 9.11.1 do edital.
Aceite de proposta	29/01/2024 15:57:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted], pelo melhor lance de R$ 53.400,0000.

Inabilitação de fornecedor	29/01/2024 15:57:28	Inabilitação de proposta. Fornecedor: BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted], pelo melhor lance de R$ 53.400,0000. Motivo: A empresa licitante foi desclassificada haja vista o serviço objeto da licitação (Serviço de Lavanderia Hospitalar – CNAE 96.01.7.03) serem incompatíveis com as atividades econômicas principal ou secundária do licitante (subitem 9.11.1.1.2 do Edital; Acórdão TCU 2939/2019 - Plenário).
Aceite de proposta	29/01/2024 15:58:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted], pelo melhor lance de R$ 53.490,0000.
Inabilitação de fornecedor	29/01/2024 16:00:26	Inabilitação de proposta. Fornecedor: MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted], pelo melhor lance de R$ 53.490,0000. Motivo: A empresa licitante foi desclassificada haja vista o serviço objeto da licitação (Serviço de Lavanderia Hospitalar – CNAE 96.01.7.03) serem incompatíveis com as atividades econômicas principal ou secundária do licitante (subitem 9.11.1.1.2 do Edital; Acórdão TCU 2939/2019 - Plenário).
Cancelado no julgamento	29/01/2024 16:09:18	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve empresa habilitada haja vista o serviço objeto da licitação (Serviço de Lavanderia Hospitalar – CNAE 96.01.7.03) serem incompatíveis com as atividades econômicas principal ou secundária do licitante (subitem 9.11.1.1.2 do Edital; Acórdão TCU 2939/2019 - Plenário) ou atestados divergentes.
Registro de intenção de recurso	29/01/2024 16:12:18	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF: [redacted]. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra nossa inabilitação, uma vez que o pregoeiro poderia utilizar o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes fore
Registro de intenção de recurso	29/01/2024 16:28:43	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ/CPF: [redacted] Motivo: Não atende a lei 8.666/19 93Não tem CNAE compatível com o objeto licitado. Não apresentou capital social, conforme previsto em lei. Não apresentou balanço patrimonial, conforme qualif
Aceite de intenção de recurso	29/01/2024 17:19:27	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] Motivo: Atendida as condições de admissibilidade, a tempestividade e a motivação da intenção de recorrer.
Aceite de intenção de recurso	29/01/2024 17:20:47	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] Motivo: Atendida as condições de admissibilidade, a tempestividade e a motivação da intenção de recorrer.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
45.180.041/0001-45	29/01/2024 16:28	29/01/2024 17:20	Aceito

Motivo Intenção:Não atende a lei 8.666/19 93Não tem CNAE compatível com o objeto licitado. Não apresentou capital social, conforme previsto em lei. Não apresentou balanço patrimonial, conforme qualificação economica-fanceira do edital. Não apresentou qualificação técnica.

Motivo Aceite ou Recusa:Atendida as condições de admissibilidade, a tempestividade e a motivação da intenção de recorrer.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
21.876.352/0001-85	29/01/2024 16:12	29/01/2024 17:19	Aceito

Motivo Intenção:Manifestamos intenção de recurso contra nossa inabilitação, uma vez que o pregoeiro poderia utilizar o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação. Melhor fundamentação em peça recursal

Motivo Aceite ou Recusa:Atendida as condições de admissibilidade, a tempestividade e a motivação da intenção de recorrer.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/01/2024 10:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/01/2024 10:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	24/01/2024 10:48:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 50.400,0000 e R$ 53.490,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:53:09 do dia 24/01/2024.
Sistema	24/01/2024 10:53:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/01/2024 10:53:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/01/2024 10:54:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/01/2024 11:01:41	Para ANGELICA DA SILVA CUNHA - Sr fornecedor solicito reduzir o valor final da proposta ofertada em 5%. Será convocado anexo para envio da proposta final atualizada ao último lance já com a respectiva redução de valor, caso concorde.
Sistema	24/01/2024 11:02:10	Senhor fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ/CPF: [redacted] solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	24/01/2024 11:04:10	Para ANGELICA DA SILVA CUNHA - Prazo para envio de anexo de até 2 horas contados a partir da convocação.
Sistema	24/01/2024 11:07:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ/CPF: [redacted], enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	24/01/2024 13:32:41	A sessão será suspensa para análise da proposta pela equipe de apoio e será reaberta no dia 25/01/24 às 09:00 hs horário de Brasília.
Pregoeiro	25/01/2024 13:31:28	A sessão será suspensa para análise da documentação conforme subitem 9.16 do Edital e será reaberta no dia 29/01/24 às 10:00 hs horário de Brasília.
Pregoeiro	29/01/2024 10:07:41	Bom dia.
Sistema	29/01/2024 16:09:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	29/01/2024 16:11:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/01/2024 às 16:39:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	11/01/2024 10:30:00	Previsão de abertura: 11/01/2024 10:40:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração abertura da sessão pública	11/01/2024 10:40:00	Previsão de abertura: Sem prazo definido; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	17/01/2024 10:28:20	
Abertura da sessão pública	24/01/2024 10:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	24/01/2024 10:54:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	24/01/2024 13:33:30	Previsão de reabertura: 25/01/2024 09:00:00; Para análise d proposta pela equipe de apoio.
Reativação	25/01/2024 09:34:59	
Suspensão administrativa	25/01/2024 13:32:47	Previsão de reabertura: 29/01/2024 10:00:00; A sessão será suspensa para análise da documentação conforme subitem 9.16 do Edital e será reaberta no dia 29/01/24 às 10:00 hs horário de Brasília.
Reativação	29/01/2024 10:07:11	
Abertura do prazo	29/01/2024 16:09:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/01/2024 16:11:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/01/2024 às 16:39:00.

Data limite para registro de recurso: 01/02/2024.
Data limite para registro de contrarrazão: 06/02/2024.
Data limite para registro de decisão: 19/02/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:25 horas do dia 29 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

DAVI MARTINS PENA
Equipe de Apoio

VALERIA DO NASCIMENTO CARDOSO
Equipe de Apoio

TIAGO MARTINS COUTINHO
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Fl. nº 219

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.007052/2023-81

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2023

RELATÓRIO DA SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de serviço de lavanderia hospitalar.

I. DAS PRELIMINARES

A respeito da sessão pública relativa ao Pregão (SRP) nº 27/2023, após realizada a fase de julgamento das propostas e iniciada a fase de habilitação dos fornecedores, verificou-se que no tocante aos critérios de qualificação técnica a serem atendidos constantes do Edital, em especial ao contido nos subitens **9.11.1 – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e 9.11.1.1.2 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente**, as empresas licitantes não atenderam aos requisitos editalícios relativos à qualificação técnica, tendo sido todas as 4 (quatro) empresas participantes inabilitadas, conforme previsão contida no subitem **9.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

II. DOS FATOS

2.1. Considerando que após a fase de aceitação das propostas ajustadas aos melhores lances, e após análise dos documentos de habilitação, verificou-se a necessidade de diligenciar a respeito da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme DIEx Simplificado-3-SALC-Base Adm Cmdo 16ª Bda Inf Sl, de 29 de janeiro de 2024, cuja resposta ocorreu por intermédio do DIEx Simplificado nº 2-PMGu/Cmdo 16 Bda Inf Sl, de 29 de janeiro de 2024, do setor requisitante.

2.2. Considerando que após a análise dos documentos de habilitação, as empresas não comprovaram a capacidade técnica com os quantitativos, características e prazos, prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente, necessária para a prestação do serviço objeto da licitação, **por se tratar de prestação de serviço essencial para área de saúde (lavagem de roupa hospitalar),** em consonância com as cláusulas editalícias, mesmo após a realização de uma nova sessão pública, ocorrida no dia 20/02/2024, realizada com fulcro no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

2.3. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça entendeu que:

> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II E §1º, DA LEI 8.666/93.
> 1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa

proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe 'L'e 'C' em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e sua parte final, referente a exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, revela que o propósito objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe (Adilson Dallari). Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

Recurso especial improvido. (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifos nosso).

2. E, ainda no mesmo sentido, o julgado abaixo, da mesma Corte Superior:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 §1º, II, *caput*, da Lei 8.666/1993. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxima em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Recurso provido.' (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00) (grifos nosso).

2.4. Ademais, por meio da Súmula de Jurisprudência 263, o TCU deixou assente que:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, **e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado**, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado (grifo nosso).

III. DA INABILITAÇÃO DAS LICITANTES

3.1. Os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/93, conforme segue:

a) após a fase de lances do pregão, iniciada a fase de habilitação das propostas, e após consultas aos cadastros realizadas em nome das empresas licitantes e também de seus sócios majoritários (SICAF,

TCU, CNJ, CEIS e TST, além de Cadastro do CNPJ junto à Receita Federal), foi realizada a inabilitação dos fornecedores conforme segue:

Inabilitação de proposta. Fornecedor: ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ/CPF: [redacted]. Motivo: A empresa licitante foi desclassificada haja vista o serviço objeto da licitação (Serviço de Lavanderia Hospitalar – CNAE 96.01.7.03) serem incompatíveis com as atividades econômicas principal ou secundária do licitante (subitem 9.11.1.1.2 do Edital; Acórdão TCU 2939/2019 – Plenário)

Inabilitação de proposta. Fornecedor: GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted]. Motivo: A empresa licitante foi desclassificada, pois os atestados apresentados não são considerados válidos para fins da habilitação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação (Serviço de Lavanderia Hospitalar), conforme subitem 9.11.1 do edital.

Inabilitação de proposta. Fornecedor: BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted]. Motivo: A empresa licitante foi desclassificada haja vista o serviço objeto da licitação (Serviço de Lavanderia Hospitalar – CNAE 96.01.7.03) serem incompatíveis com as atividades econômicas principal ou secundária do licitante (subitem 9.11.1.1.2 do Edital; Acórdão TCU 2939/2019 – Plenário).

Inabilitação de proposta. Fornecedor: MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted]. Motivo: A empresa licitante foi desclassificada haja vista o serviço objeto da licitação (Serviço de Lavanderia Hospitalar – CNAE 96.01.7.03) serem incompatíveis com as atividades econômicas principal ou secundária do licitante (subitem 9.11.1.1.2 do Edital; Acórdão TCU 2939/2019 – Plenário).

IV. DOS RECURSOS

4.1. Com fulcro no Inciso VII, do artigo 17 do Decreto nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, foi CONHECIDO pelo Pregoeiro do Recurso Administrativo interposto pela empresa GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº [redacted] no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023, e no mérito, DADO PROVIMENTO, retornando à fase de habilitação, fixando aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com acordo com o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e o art. 9º da Lei nº 10.520/02.

4.2. Com fulcro no Inciso VII, do artigo 17 do Decreto nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, foi CONHECIDO pelo Pregoeiro do Recurso Administrativo interposto pela empresa MADO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 27/2023, e no mérito, NEGADO PROVIMENTO, PELA PERDA DO OBJETO, haja vista nenhuma empresa licitante ter sido aceita e habilitada no certame.

V. DA DECISÃO

5.1. Considerando que:

a) as licitações devem ser realizadas com respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório – Art. 3º da Lei nº 8.666/93;

b) o princípio da legalidade;

c) que as licitações devem ser realizadas com respeito ao princípio do julgamento objetivo

d) que só se deve adjudicar o objeto à licitante que estiver em conformidade com todas as exigências do Edital;

4.2. Considerando o Princípio da Competição nos certames de licitação, o qual, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado (Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU.https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1.).

4.3. Considerando que a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. E que além desses princípios, a Administração Pública deve obediência ainda, dentre outros, aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

4.4. Considerando que conforme entendimento do TCU, as Normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. E que o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionalidades que sejam conduzidas por circunstâncias ensejadoras de determinada feição fora do comum. Não se admitindo a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprimível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também a observância do princípio constitucional da isonomia.

"Acórdão TCU 2220/2008 Plenário: Observe as disposições contidas no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000, especialmente no que tange à interpretação das normas disciplinadoras da licitação em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e os princípios que regem o processo licitatório."

4.5. Considerando que no certame licitatório a participação do máximo de empresas licitantes permite ampliação ao caráter competitivo, a aquisição de bens e serviços de qualidade e preços mais vantajosos para a administração pública.

4.6. Após observado os princípios norteadores da Licitação pública, dentre os quais o da isonomia e da publicidade, permitindo ampla participação no certame por parte de fornecedores interessados, e com base aos princípios da oportunidade, conveniência e supremacia do interesse público, sou de parecer pela revogação do corrente processo licitatório, na fase em que se encontra, haja vista a inabilitação de todos os licitantes, mesmo após a concessão de prazo para a apresentação de nova documentação de habilitação, com fulcro no art. 50 do Decreto 10.024, de 20 de dezembro de 2019 e art. 47 da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.7. Por fim, encaminho este relatório à Senhora Ordenadora de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, para conhecimento e apreciação.

Tefé-AM, 20 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO – 1º Ten
Pregoeiro

Fl. nº 223

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

DESPACHO DECISÓRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tendo tomado conhecimento do relatório do pregoeiro a respeito da sessão pública relativa ao Pregão (SRP) nº 27/2023, após realizada a fase de julgamento das propostas e iniciada a fase de habilitação dos fornecedores, verificou-se que no tocante aos critérios de qualificação técnica a serem atendidos constantes do Edital, em especial ao contido nos subitens 9.11.1 – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e 9.11.1.1.2 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, as empresas licitantes não atenderam aos requisitos editalícios relativos à qualificação técnica, tendo sido todas as 4 (quatro) empresas participantes inabilitadas, conforme previsão contida no subitem 9.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Considerando que após a análise dos documentos de habilitação, pelo Pregoeiro, as empresas não comprovaram a capacidade técnica com os quantitativos, características e prazos, prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente, necessária para a prestação do serviço objeto da licitação, **por se tratar de prestação de serviço essencial para área de saúde (lavagem de roupa hospitalar),** em consonância com as cláusulas editalícias, mesmo após a realização de uma nova sessão pública, ocorrida no dia 20/02/2024, realizada com fulcro no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

Considerando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça que interpretou: **"Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 §1º, II, *caput*, da Lei 8.666/1993. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxima em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.**

Recurso provido.' (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (grifos nosso).

Considerando o Princípio da Competição nos certames de licitação, o qual, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado (Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU.https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1.).

Fl. nº 224

Considerando que a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. E que além desses princípios, a Administração Pública deve obediência ainda, dentre outros, aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Considerando que conforme entendimento do TCU, as Normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. E que o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionalidades que sejam conduzidas por circunstâncias ensejadoras de determinada feição fora do comum. Não se admitindo a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprimível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também a observância do princípio constitucional da isonomia.

"Acórdão TCU 2220/2008 Plenário: Observe as disposições contidas no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000, especialmente no que tange à interpretação das normas disciplinadoras da licitação em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e os princípios que regem o processo licitatório."

Considerando que no certame licitatório a participação do máximo de empresas licitantes permite ampliação ao caráter competitivo, a aquisição de bens e serviços de qualidade e preços mais vantajosos para a administração pública.

Após observado os princípios norteadores da Licitação pública, dentre os quais o da isonomia e da publicidade, permitindo ampla participação no certame por parte de fornecedores interessados, e com base aos princípios da oportunidade, conveniência e supremacia do interesse público, determino a revogação do corrente processo licitatório, na fase em que se encontra, haja vista a inabilitação de todos os licitantes, mesmo após a concessão de prazo para a apresentação de nova documentação de habilitação, com fulcro no art. 50 do Decreto nº 10.024, de 20 de dezembro de 2019 e art. 47 da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Tefé-AM, 20 de fevereiro de 2024

ROSALINA DE SOUZA AMARAL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Fl. nº 225

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160086

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 64536.035406/2022-61.
Pregão. Nº 19/2022. Contratante: GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO. Contratado: 27.704.075/0001-00 - PROFORCE TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 004/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/02/2024 a 22/02/2025, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993; repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na convenção coletiva de trabalho 2024/2024; repactuar os valores do contrato, em razão da amortização integral dos custos fixos ou variáveis não renováveis, no primeiro ano da contratação; reajustar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens dos insumos de limpeza, dos equipamentos, dos uniformes e equipamentos de proteção individual, com base IPCA/IBGE. Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 893.955,72. Data de Assinatura: 19/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2024).

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64536022010202335. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preservação da informação do acervo do Arquivo Geral do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

LEANDRO PAIVA MARQUES
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/02/2024) 160086-00001-2024NE000001

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160062

Número do Contrato: 6/2023.
Nº Processo: 64211.001598/2023-56.
Dispensa. Nº 25/2022. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO. Contratado: 10.943.754/0001-39 - GFK COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e execução e acréscimo e supressão de quantitativo.. Vigência: 17/02/2024 a 17/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.505.714,00. Data de Assinatura: 16/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/02/2024).

COMANDO LOGÍSTICO

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2023

Foi declarada vencedora a seguinte empresa: item 02 - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

CRISTIANO ANDRADE ROCHA
Chefe da Divisão de Aquisições,licitações e Contratos

(SIDEC - 21/02/2024) 160069-00001-2023NE001775

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64311007052202381. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia hospitalar

ROSALINA DE SOUZA AMARAL
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 21/02/2024) 160537-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2023

Após adjudicação dos atos praticados pelo pregoeiro, quando do procedimento licitatório referente ao pregão eletrônico Nr 29/2023, o Sr. Ordenador de Despesas homologou o objeto licitado-Registro de Preços para a presente licitação, é o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos novos para Banda De Música do 8º Batalhão De Engenharia e Construção, para suprir as demandas desta OM, em favor das empresas: 10.661.909/0001-44[- STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R$ 106.258,00; 11.142.525/0001-88[- CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - R$ 9.750,00; 14.553.228/0001-13[- INFRAEASY SOLUCOES LTDA - R$ 35.500,00; 46.700.625/0001-67[- BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 19.980,00. Valor Global da Ata: R$ 171.488,00.

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/02/2024) 160171-00001-2024NE002061

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2023

Após adjudicação dos atos praticados pelo pregoeiro, quando do procedimento licitatório refer ente ao pregão eletrônico Nr 36/2023, o Sr. Ordenador de Despesas homologou o objeto licitado-Registro de Preços para a presente licitação, éo registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Construção, visando atender às necessidades de manutenção do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, em favor das empresas:00.615.125/0001-26 - JOEL AMARAL DE ALMEIDA - R$412.987,85; 30.866.576/0002-88 - DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - R$ 1.270,00; 31.512.534/0001-20 - JVCENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 6.000,00; 42.541.292/0001-29 - KEK COMERCIO E SOLUÇOES - R$ 867,75; 43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA- R$ 5.386,60; 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - R$ 14.382,40; 51.045.980/0001-80 - ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 11.880,00; 51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA - R$ 102.323,70; 51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - R$ 494,80; 51.997.965/0001-31 - SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA - R$ 46.811,80; 52.110.281/0001-39 - ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - R$46.811,80.Valor Global da Ata: R$ 746.299,90.

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/02/2024) 160171-00001-2024NE002061

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

ALTERAÇÃO DE RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

A Comissão de Licitação torna pública a alteração do resultado da habilitação da licitação supracitada, processo nº 64333004129202221, foram habilitados os participantes 3M SOLUTIONS LTDA, 4S SOLUCOES ENERGETICAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, ANDRADE ENERGIA ELETRICA LTDA, LACON ENGENHARIA LTDA, NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, SEVEN ENGENHARIA ELETRICA LTDA, ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA e inabilitados OLIMAG LTDA, W M ENGENHARIA, REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA.

JOAO PAULO FARIA DE CARVALHO
Presidente Cpl

(SIDEC - 21/02/2024) 160017-00001-2024NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.031978/2023-15.
Pregão Nº 15/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 38.009.135/0001-90 - NUTRIBRASIL HOSPITALAR LTDA. Objeto: é a aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/02/2024 a 19/02/2025. Valor Total: R$ 604.100,00. Data de Assinatura: 19/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.033293/2023-03.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 46.440.212/0001-90 - BRAXTER HOSPITALAR LTDA. Objeto: A aquisição de material de consumo farmacológico, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/02/2024 a 19/02/2025. Valor Total: R$ 134.025,00. Data de Assinatura: 19/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.033278/2023-57.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 41.600.953/0001-78 - BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: A aquisição de material de consumo farmacológico, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025. Valor Total: R$ 8.760,00. Data de Assinatura: 15/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 160020

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 64581.020077/2020-47.
Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 11.397.355/0001-82 - RAD MED SERVICOS ESPECIALIZADOS EM FISICA MEDICA. Objeto: Atualização do valor contratual, por via da aplicação do índice ipca do termo de contrato de 06/2021-h mil a manaus, cuja aplicação é anual, no período de 5/fev/23 a 5/fev/2024, passam a compor o valor contratual, a partir de 5/02/2024, alterando a contratação original e o primeiro termo aditivo (sem haver desequilíbrio-financeiro, alteração do objeto ou de prazos para a contratação) da contratada. Vigência: 05/02/2021 a 05/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 74.214,96. Data de Assinatura: 20/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2024).

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 UASG 160242

OBJETO: N Processo: 65475.003129/2024-14.
Aquisicao de material permanente de Cirurgia II (PAASSEx 2024), para a Base Administrativa do Complexo de Saude do Rio de Janeiro com o objetivo de atender as demandas das OMS: Hospital Central do Exercito (HCE), Hospital Geral do Rio de Janeiro (HgeRJ) e Policlinica Militar de Niteroi (POMN) conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos . Total de itens Licitados: 04. Edital: 21/02/2024 das 09h00 às 15h00. Endereço: Pça Duque de Caxias 25 - 3 Andar da Ala Cristiano Otoni, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160242-5-00018-2024.
Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2024 as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/03/2024 as 09h30m no site www.comprasnet.gov.br.

ALAN MARTINS GOMES - Cel
Ordenador de despesas

Fl. nº 226

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ON SEGES/MP Nº 02/2016

Anexo II – FASE EXTERNA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. **Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?**	X		199	()
○ **1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?**	X		199	()
2. **Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?**	X			(Consulta Portal compras.gov.br)
3. **Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?**	X			(Consulta Portal compras.gov.br)
4. **Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?**	X		213	(Consulta Portal compras.gov.br)
5. **Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?**	X			(Consulta Portal compras.gov.br)
6. **Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?**	X			(Consulta Portal compras.gov.br)
○ **6.1 SICAF;**	X			(Consulta Portal compras.gov.br)
○ **6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores**	X			(Consulta Portal

Fl. nº 227

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ON SEGES/MP Nº 02/2016

Anexo II – FASE EXTERNA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
Trabalhistas (CNDT);				compras.gov.br)
○ **6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);**	**X**			(Consulta Portal compras.gov.br)
○ **6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e**	**X**			(Consulta Portal compras.gov.br)
○ **6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).**	**X**			(Consulta Portal compras.gov.br)
7. **Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?**	**X**			(Consulta Portal compras.gov.br)
8. **Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?**	**X**			(Consulta Portal compras.gov.br)
9. **Houve intenção de Recurso?**	**X**			(Consulta Portal compras.gov.br)
○ **9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?**	**X**			(Consulta Portal compras.gov.br)
○ **9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?**	**X**			(Consulta Portal compras.gov.br)
○ **9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos**	**X**			(Consulta Portal compras.gov.br)

Fl. nº 228

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ON SEGES/MP Nº 02/2016

Anexo II – FASE EXTERNA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
recursos com sua decisão motivada?				
10. Houve item deserto ou fracassado?		X		(Consulta Portal compras.gov.br)
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?		X		(Consulta Portal compras.gov.br)
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:		X		()
○ 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X		69 e 70	
○ 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X		-	(Consulta Portal compras.gov.br)
○ 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X		214 a 223	(Consulta Portal compras.gov.br)
○ 12.4 atos de adjudicação do objeto.		X		(Consulta Portal compras.gov.br)
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	X			(Consulta Portal compras.gov.br)
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		X		(NA)
○ 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente		X		(NA)

Fl. nº 229

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ON SEGES/MP Nº 02/2016

Anexo II – FASE EXTERNA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
proceder a instauração do procedimento administrativo?				

ITEM	OBSERVAÇÃO
1	**Revogação do Pregão conforme publicado no DOU nº 36, de 22 FEV 24. (Fl 225)**

NA – Não se aplica.

Tefé-AM, 22 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO – 1º Ten

Pregoeiro

ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA – 1º Ten

Equipe de apoio

VALÉRIA DO NASCIMENTO CARDOSO – 3º Sgt

Equipe de Apoio

Fl. nº 230

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2024 procedemos ao encerramento deste processo nº 64311.007052/2023-81 contendo 230 folhas, por motivo de revogação da Licitação do Pregão nº 27/2023 .

MARCO ANTONIO FERNADES RIBEIRO – 1° Ten
Auxiliar da Seção de aquisições Licitações e Contratos